



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 548, de 24 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em comodato, área de terras que especifica e dá outras providências.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, pelo período de 4 (quatro) anos, uma área de terras que mede 1.500,00 mts² (um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade da senhora Vilma Vanda Cezarino Carneiro.

§ 1º- A gleba de terras mencionada no “caput” deste artigo está localizada neste Município e integra o imóvel descrito na matrícula imobiliária nº 4.699, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e será destinada à continuidade e manutenção do Projeto Horta-Alimento da Secretaria Estadual da Agricultura.

§ 2º- O Poder Executivo Municipal poderá, na área cedida em empréstimo gratuito, fazer as ligações de água e solicitar a instalação de poste e serviços de energia elétrica.

§ 3º- Todas as benfeitorias edificadas na área cedida serão levantadas ao final do comodato.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato de comodato com a proprietária do imóvel.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se for o caso.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária